



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ESTUDOS TÉCNICOS Nº 228

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS ALCEADEIRAS E GUILHOTINA ELÉTRICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui, em seu acervo patrimonial, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços gráficos da Seção de Editoração e Artes Gráficas (SEART) e para que essas atividades possam ser desenvolvidas sem problemas de continuidade, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas e equipamentos gráficos.

1.2 - A referida contratação visa atender às solicitações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do parque gráfico, com reposição de peças, que são utilizados para executar serviços de acabamento gráfico, impressões de cartilhas e de diversos formulários que exigem celeridade na sua produção. São exemplos: material de treinamentos, divulgação de campanhas do TRE-MA, senhas e folhas de votação enviados a todas as seções em ano eleitoral. Necessitam-se, portanto, dos serviços e peças requeridas no intuito de se evitar avaria nos componentes das máquinas que poderão acarretar transtornos às atividades da gráfica e o consequente prejuízo operacional às Unidades deste Tribunal.

1.3 - Nesse sentido, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos trará vantagem financeira para esta unidade e por conseguinte à Administração, tendo em vista proporcionar conservação adequada aos equipamentos gráficos, indispensáveis ao atendimento de grande demanda existente, uma vez que o Tribunal já conta com uma estrutura de pessoal constituída por colaboradores capacitados para operarem as máquinas.

1.4 - Entretanto, dada a estrita redução orçamentária a que se encontra adscrito este Regional, ponderamos ser de extrema imperiosidade colocar na lista de manutenção apenas dois tipos de equipamentos gráficos, quais sejam 2 (duas) alceadeiras e 1 (uma) guilhotina elétrica, por sua relevância estratégica em função de sua utilização em ampla escala, principalmente por se tratar de período eleitoral, momento em que aumentam vertiginosamente os trabalhos eleitorais.

1.5 - Ademais, consideramos o prazo de 3 (três) meses que antecedem o pleito, sem possibilidade de prorrogação, decerto por se ajustar ao saldo a ser disponibilizado para cobertura dessa despesa, bem como por representar um período de alto risco para o regular processamento das eleições, visto que não se reputa

afastada a probabilidade da existência efetiva de interrupção no funcionamento dos equipamentos acima listados

## 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 - A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2022, bem como encontra-se alinhada ao Macrodesafio "Aprimoramento da Gestão Orçamentária e Financeira", previsto no Planejamento Estratégico aprovado para o período de 2021-2026.

2.2 - Impõe observar que tal contratação já fora implementada por este Tribunal através da Dispensa de Licitação nº 6/2020 integrante do Sei nº. 0010360-93.2020, o qual teve seu prazo de vigência expirado em novembro/2020.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O serviço a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.2 – O contrato será temporário e executado no prazo de 3 (três) meses que antecedem o pleito, período em que os serviços desenvolvidos por este Tribunal atingem o pico máximo de execução, tendo em vista a necessidade de se produzirem materiais de eleição, como a confecção de senhas para as seções eleitorais, as folhas individuais de votação e demais documentos de eleição a serem distribuídos a todas as zonas eleitorais da Capital e do Interior do Estado do Maranhão.

### 3.3 - Especificações dos equipamentos:

3.3.1. Assim como os demais equipamentos do acervo, os destinados à contratação de manutenção não se encontram mais cobertos por garantia de fábrica, quais sejam os especificados na PLANILHA a seguir:

Item	Material	Quant.	Unid.	Valor
1	Guilhotina Elétrica - Marca: MGL Cuter - 670	01	Unid.	
2	Alceadeiras - Colecionadoras Automáticas MGL - DFC-80	02	Unid.	

### 3.4 - Especificações dos serviços:

#### I – Manutenção preventiva:

a) A manutenção preventiva destina-se a reduzir/prevenir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização, sendo que o material a ser empregado, inclusive as peças de reposição, deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos, comprovado por meio de notas fiscais. Convém ressaltar que o **uso de peças originais** se justifica porque estas se submetem a rigoroso processo de auditoria a fim de atestar sua qualidade antes de ingressar no mercado, sendo exigência do próprio fabricante, o que garante maior durabilidade com menor tempo de reposição;

b) Consiste, em sua totalidade, nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos, que deverão ser executados pela CONTRATADA durante todo o

período do contrato, que será responsável, sem custo adicional para a Contratante, pela remoção dos equipamentos para sua oficina, caso haja necessidade.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade de, no mínimo, 03 (três) visitas conforme cronograma de serviços da Unidade, nos equipamentos, acima listados, do PARQUE GRÁFICO do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/TRE-MA, em data e horário previamente agendados, através de visitas de técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados.

## II – Manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, compreendendo a substituição de peças e componentes, bem como ajustes e reparos a serem realizados pela **CONTRATADA**, necessários a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservando-os com características originais;

b) As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição são todas as necessárias ao bom e correto funcionamento dos equipamentos gráficos citados no item 3.3.1 e serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser novos e originais, conforme alínea 'a' do item anterior, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;

c) Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentando sobre a necessidade de substituição à **CONTRATANTE**, a quem caberá autorizar referida substituição;

d) Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

e) As peças e componentes de reposição, utilizados em substituição aos defeituosos, passarão a ser de propriedade da **CONTRATANTE**, bem como aqueles que foram substituídos (defeituosos);

f) Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico, comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pelo fiscal da **CONTRATANTE**. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a substituição integral de qualquer tipo de equipamento;

g) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela **CONTRATADA** sempre que necessário e solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante **CHAMADO TÉCNICO**, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, a qual deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ou *whatsapp* da **CONTRATADA**, que acusará recebimento pela mesma forma de comunicação do envio;

h) Caso a **CONTRATADA** silencie em sua resposta de recebimento, as mensagens serão consideradas lidas nas 24h (vinte e quatro) horas após o envio;

i) Para efeito de caracterização de fechamento do Chamado Técnico, a **CONTRATADA** deverá tomar por base o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, vistoriado pelo **FISCAL** do contrato, com os registros da data e hora na **ORDEM DE SERVIÇO**;

j) Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de retirada deste(s), cujo fechamento do Chamado Técnico ocorrerá após a **CONTRATADA** retornar o equipamento ao local de origem, devidamente instalado;

k) Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado na alínea acima, o fato deve ser justificado por escrito pela **CONTRATADA**, sujeito a aprovação por parte da **CONTRATANTE** e, se for o caso, aplicação de penalidades previstas no **Termo de Referência**. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela **CONTRATANTE**, no qual deverá conter a caracterização plena

de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado pela **CONTRATANTE**;

l) A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os materiais e peças de baixa complexidade necessários à manutenção preventiva e corretiva, tais como: porcas, parafusos e arruelas de aperto, materiais e produtos de limpeza (panos, estopas, solventes, produtos antiferrugem), óleos e graxas adequados a cada equipamento, conforme indicação do fabricante, entre outros necessários para a perfeita execução do serviço.

m) Os serviços de manutenção observarão o horário de atendimento neste Tribunal podendo ser realizados das 13:00h às 18:30h, de segunda a quinta-feira e, de 8:00h às 13:30h, na sexta-feira, excluídos os feriados;

n) A **CONTRATADA** deverá informar à **FISCALIZAÇÃO**, desde o início do contrato, seus dados de contato, como endereço, e-mail, telefone e *whatsapp*, como forma de viabilizar os **CHAMADOS TÉCNICOS**.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada em Meses	Unidade	Valor Mensal	Valor Total (3 meses)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquina Alceadeira e Guilhotina Elétrica, com revisão nas partes mecânicas, elétricas e eletromecânica da máquina, como também limpar, lubrificar e reparar as peças danificadas, neste caso substituir, quando necessário.	3	serviço		

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Os serviços a serem adquiridos são considerados comuns nos termos da legislação aplicável ao Pregão, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. Para o presente caso, tais serviços se revestem de essencialidade para o pleno funcionamento do período eleitoral, pois a interrupção do serviço por falta de pronto atendimento na manutenção das máquinas comprometerá as atividades relacionadas à produção de material a ser fornecido para vários setores do TRE em razão da organização e execução do pleito, comprometendo, por via de consequência, o próprio cumprimento da missão institucional.

5.3. Buscaram-se opções referentes ao período de 2021/2022 no *site* Banco de Preços, onde se pôde constatar que inexistem semelhantes serviços de manutenção licitados por outros órgãos da Administração Pública, sendo mais comum os serviços de manutenção de perfuradoras e máquinas de impressão *off set*, ou geralmente não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos em tela. **ANEXO I**

5.4. Embora sejam serviços praticamente escassos no mercado local, haja vista a falta de empresas no segmento e relativamente encontrados no mercado nacional, sua forma normal de aquisição se dá por contratação em regime de execução indireta de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos **Alceadeira e Guilhotina Elétrica**, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5.5. Entretanto, no que tange a primeira parte do subitem anterior, cabe destacar o insucesso da pesquisa no âmbito da Capital, corroborado por alguns contatos telefônicos para gráficas realizados no dia 4.2.2022, como a ARTCORES São Luis e Novagraf SLZ, cujas informações foram uníssonas acerca da inexistência de empresas locais para a execução do tipo de serviços que se pretende contratar, sendo relevante registrar o contato com (dois) Tribunais Federais, como o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, na pessoa do servidor Vicente, lotado no setor gráfico, informou que o órgão se utiliza apenas de 1 (um) profissional para manutenção de uma guilhotina elétrica, e a Seção Judiciária Federal do Tribunal Regional Federal - TRF da 1ª Região que informou também por telefone que os serviços de impressão são terceirizados.

5.6. Na seqüência, mensagens foram enviadas a alguns Regionais para consulta acerca da existência de contratações similares, sendo que apenas alguns retornaram informando que não contratam esse objeto, como o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

5.7. *Pari passu*, assim também destacam-se no mercado nacional as dificuldades advindas no rescaldo da situação de calamidade pública determinada pela Pandemia do COVID-19 em 2020/2021, cujos reflexos obrigou muitas empresas a deixarem de operar e outras apenas se limitaram a operações no âmbito de sua região, subsistindo as de grande porte, pouco mais resistentes, a trabalharem somente com contratos de alto valor. Soma-se a isso, a demonstração de não haver também interesse por parte de outras empresas devido à falta de atratividade calcada no pequeno número de equipamentos cobertos pelos serviços a serem contratados, associado ao curto período de contratação (3 meses), sem possibilidade de prorrogação devido ao baixo orçamento deste Regional, o que não compensaria dado o custo elevado de deslocamento de um técnico.

5.8. Diante das pouquíssimas opções delineadas pelos fatos acima expostos e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto e sem maiores complexidades, sugere-se para o atendimento da demanda especificada no Documento de Formalização de Demandas **a contratação de empresa por dispensa, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, com base no menor valor apurado, como forma de manter o funcionamento das atividades finalísticas da unidade, visando assegurar a integridade do patrimônio público existente de forma constante durante o período que antecede ao evento das eleições. A vantajosidade para a Administração é pontual, uma vez que o custo de manutenção é baixo, garantindo-se economicidade, ainda mais se tratando de manutenção de apenas 2 (dois) tipos de equipamentos gráficos, face aos demais do acervo do parque.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A pesquisa de mercado teve início em 7/2/2022 e se estendeu até o dia 17.2.2022 com buscas por preços adjudicados em pregões eletrônicos, bem como diretamente junto a órgãos públicos e fornecedores de outros Estados, porquanto não logramos encontrá-los no mercado local, de modo a atender a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

Por conseguinte, ao acessar a ferramenta do sistema Banco de Preços, conforme descrito no subitem 5.3, realizou-se diversos filtros e foram encontrados alguns preços, cujos objetos destoaram bastante do objeto a ser licitado por este Tribunal, consoante mencionado no subitem 5.3., tornando inviável a composição da cesta de preços com aqueles praticados no âmbito da Administração Pública.

Ainda, a consulta a outros órgãos da Administração Pública através de mensagem de e-mail não restou satisfatória vez que não foi possível encontrar qualquer objeto licitado ou contrato similar que pudesse servir de referência para este processo de planejamento, conforme **ANEXO II**.

Posto isso, procedeu-se à consulta de empresas de outros Estados, conforme e-mails do **ANEXO III**, redesenhando-se um panorama parecido com o ocorrido em 2020 ao se contratar o mesmo objeto, logrando-se auferir propostas comerciais de 4 (quatro) empresas localizadas: 1 (uma) no Rio de Janeiro (RJ) com escritório em Fortaleza (CE) – ECOSERVICE MANUTENÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELLI; 2 (duas)

em Caucaia (CE) – EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELLI e NOGTEC – Francisco de Assis da Silva Nogueira; e 1 (uma) no Município de Diadema (SP) - USICOR7 USINAGEM – Eduardo Ferreira Maciel (**ANEXO IV**). Destaca-se que as aludidas propostas utilizaram nas suas composições de preços o custo de cobertura das peças de reposição, o qual se encontra inserido na especificação do serviço de assistência técnica especializada.

Adotamos os parâmetros estatuidos pela Instrução Normativa n. 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, privilegiando a aplicação da ordem de prioridade estabelecida pelo Art. 5º, § 1º do referido normativo, bem como a metodologia inscrita no seu Art. 6º, sob o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário que prescreve: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Em razão de não se ter conseguido auferir preços praticados no âmbito da Administração Pública até por que não se lograria encontrar uma contratação *sui generis*, com diminuto prazo determinado, como a que se está em vista, utilizamos a metodologia da média dentre os preços coletados dos fornecedores consultados para a obtenção do preço de referência para execução dos serviços objeto desta contratação cujo detalhamento observa o disposto no Art. 3º da IN 73/2020, conforme **ANEXO V**.

Convém destacar, que a proposta apresentada pela empresa ECO SERVICES MNT INDUSTRIAL foi desconsiderada, conforme justificativa do supracitado anexo, remanescendo 3 (três) propostas cuja proximidade levou ao preço de mercado do serviço que se postula, encontrando-se perfeitamente descrito na tabela o valor de referência obtido com o estabelecido nas propostas comerciais que lhe servem de suporte.

Assim, de acordo com a fórmula utilizada da média aritmética para a aquisição do serviço para o conjunto de equipamentos gráficos já descritos foram combinados os preços das colunas 2, 4 e 5 da tabela constante do **ANEXO V** para obtenção da média de R\$ 17.833,34 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) chegando-se, portanto, ao custo médio estimado de mercado, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada em Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Total para 3 (três) meses (R\$)</b>
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos: <b>2 alceadeiras e 1 guilhotina elétrica</b>	<b>3 (três) meses</b>	<b>Serviço</b>	<b>R\$ 17.833,34</b>

Observando-se o Mapa de Preços em anexo (doc. 1581934), verifica-se que a NOGTEC apresentou o preço mais baixo (R\$ 5.233,34 por mês), em comparação com as demais, perfazendo um preço total de R\$ 15.700,02 (quinze mil setecentos reais e dois), motivo pelo qual sugerimos a contratação direta da referida empresa, por dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação encontra-se dentro dos limites autorizados pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Caso fosse utilizada a média aritmética com base nos dados coletados para fins de determinar o preço de referência da contratação, o custo estimado mensal da contratação seria de R\$ 5.944,45 e o total de R\$ 17.833,34.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento do objeto torna-se inviável tecnicamente, operacionalmente e economicamente, diante da pouca oferta no mercado, considerando ainda o custo com deslocamento, devendo ser contratado com um único fornecedor, sob pena de prejuízo para o conjunto da solução.

Por se tratar de sistemas eletromecânicos sem maiores complexidades e devido a relativa dificuldade do mercado fornecedor, um único contratado pode dispor de capacidade para a execução da totalidade do objeto.

Assim também a contratação de único fornecedor se torna necessária para a prestação dos serviços e fornecimento de peças, proporcionando gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

Conclui-se, resguardados os amparos da lei licitatória, que o conceito de vantajosidade não engloba somente preços, mas também os amplos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A contratação dos serviços, objetos do presente estudo, visa garantir o atendimento às demandas de produção gráfica deste Tribunal, tendo em vista que, atualmente não existem profissionais especializados, detentores de conhecimentos técnicos referentes aos componentes, tecnologias empregados e com a necessária especialização em manutenção de máquinas no equipamento gráfico, **Alcadeira e Guilhotina Elétrica**, em virtude da utilização diária do equipamento na produção de impressos gráficos diversos, a ocorrência de desgastes, bem como a necessidade de substituições de componentes e realizações de manutenções, sobretudo preventivas se tornam imprescindíveis.

8.2. Os serviços a serem contratados resultarão em maior conservação aos equipamentos, gerando economicidade à instituição, além proporcionar eficiência no atendimento às demandas da unidade, uma vez que, os materiais gráficos produzidos variam em termos de características, e finalidades, sendo constituídos de cartilhas, apostilas, cartazes, provas, etc., sendo essencial a manutenção do funcionamento normal dos equipamentos de modo a evitar interrupção das atividades da unidade.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica a esta contratação, pois o TRE já disponibiliza de um local adequado para funcionamento do equipamento.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existe uma contratação interdependente em execução através do SEI nº. 0000343.2020 que tem como objeto postos de trabalho para operação dos equipamentos a serem cobertos pelos serviços.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização de pesquisas de preços junto ao mercado, conclui-se que, a contratação dos serviços, objetos do presente estudo, é viável, tendo em vista a existência de fornecedores capacitados e especializados, apresentando assim, custos possíveis de serem suportados pela administração, além de se tratar de objeto comum já contratado anteriormente por este Tribunal.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF

ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 3099896

SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS - SEART

RAMAL:8735 - E-MAIL: calhadeff@tre-ma.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF, Analista Judiciário**, em 07/04/2022, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1595989** e o código CRC **27C9FE31**.

0003666-40.2022.6.27.8000	1595989v2
---------------------------	-----------